



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR**

Processo nº 8502277-98.2022.8.06.0026

Assunto: Comunicação

Interessado: Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Alagoas - CGJ/AL

DECISÃO/OFÍCIO CIRCULAR Nº 369/2022-CGJUCGJ

Trata-se de comunicação expedida pela Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Alagoas, dando conhecimento a esta Casa Correcional sobre a suposta falsificação de documentos identificada pelo Único Ofício Notarial e Registral de Bota da Mata/AL, tendo sido solicitada expedição de ofício às Corregedorias Gerais de Justiça de todos os Estados da Federação e do Distrito Federal, para conhecimento e providências.

Informação nº 210/2022/GCAUE (fl. 21):

“Nesse sentido, sugere-se a remessa dos presentes autos à apreciação do Juiz Corregedor Auxiliar responsável pelo serviço extrajudicial, Dr. Luís Gustavo Montezuma Herbster, para as devidas providências, quais sejam, a emissão de Ofício Circular a todas as serventias extrajudiciais de nosso Estado, via PEX, bem como a todos os juízes corregedores permanentes, comunicando a referida ocorrência de falsificação no estado de Alagoas, conforme fls. 02/19.

Empós, sugere-se o arquivamento, tendo em vista que o processo se esgota com a devida ciência de todos os envolvidos na atividade notarial e registral, S.M.J.”

O Juiz Corregedor Auxiliar responsável pelo serviço extrajudicial, Dr. Luís Gustavo Montezuma Herbster, proferiu despacho, à fl. 23:

“Considerando as informações apresentadas pela Coordenadoria de Organização e Controle das Unidades Extra judicias (COCEX), às folhas retro, acolho-as e, em

sucessivo, submeto o presente processo ao Corregedor-Geral da Justiça, com a sugestão de expedição de Ofício-Circular a todas as serventias extrajudiciais de nosso Estado, via PEX, bem como a todos os juízes corregedores permanentes, comunicando a referida ocorrência de falsificação no Estado de Santa Catarina, conforme fls. 02/19.”

Em razão das circunstâncias evidenciadas nos autos, aprovo o parecer firmado pelo Juiz Corregedor Auxiliar Dr. Luís Gustavo Montezuma Herbster e determino o arquivamento dos autos, expedindo-se, antes, Ofício Circular todas as serventias extrajudiciais e aos Juízes Corregedores Permanentes do Estado do Ceará, via PEX, comunicando o fato narrado no expediente inicial.

Comunique-se à Corregedoria-Geral interessada.

Cópia desta decisão servirá como ofício, com cópia das fls. 02-19.

À Gerência Administrativa para cumprimento.

Fortaleza, data e hora da assinatura eletrônica.

DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO

Corregedor-Geral da Justiça



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80220221061510

Nome original: 0700393-56.pdf

Data: 28/09/2022 11:33:47

Remetente:

Silvia da Silva 2
Serventia ExtraJudicial
Tribunal de Justiça de Alagoas

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: De ordem do Corregedor Geral da CGJ AL, Des. Fábio José Bittencourt Araújo, encaminh
o cópia dos autos do Processo nº 0700393-56.2022.8.02.0073, para conhecimento e adoç
ão das providências cabíveis.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por PEDRO JORGE GUIMARAES ALMEIDA. Protocolado em 24/09/2022 às 15:16:40, sob o número 0700393-56.2022.8.02.0073. Para conferir o original, acesse o site , informe o processo 0700393-56.2022.8.02.0073 e o código 5F4FB2A.



Centro, Boca da Mata-AL – CEP 57680-000
Contatos: (082) 9 9656-8322. E-mail: cartoriobocadamata@gmail.com

Titular: **Pedro Jorge Guimarães Almeida**
Substituta: **Leilane Manuela Guimarães Almeida**

DECLARAÇÃO

Eu, **Pedro Jorge Guimarães de Almeida**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº.061.359.784-20, Tabelião titular do Cartório do Único Ofício Notarial e Registral de Boca da Mata – AL, com CNPJ nº.12.443.792/0001-58, no uso de minhas atribuições legais, **DECLARO**, para os devidos fins o que segue abaixo:

No dia 06/09/2022, compareceu a este Cartório Extrajudicial a Sra. Patrícia Fernanda de Santos Moraes, inscrita no CPF/MF nº.022.518.014-64, solicitando informações quanto ao reconhecimento de firma de um documento de Autorização de Transferência de Propriedade de Veículo – ATPV –, referente ao automóvel marca Ford, modelo Ecosport FSL 1.5, apresentando a respectiva fotocópia.

Após analisar a cópia que me foi apresentada, constatei que o carimbo apostado no documento diverge do formato que era utilizado por esta serventia extrajudicial e, para além disso, na época, era empregada a chancela sob o selo que se encontra ausente no documento.

A assinatura constante no documento não converge com a deste titular ou da pessoa que era sua substituta na suposta data em que a firma teria sido reconhecida, a Sra. Líbia Márcia Guimarães Almeida, inscrita no CPF/MF nº.010.377.404-16, sendo a letra estranha a este Oficial.

Em consulta ao banco de dados deste Cartório, verifiquei que não há cartão de firma aberto pelo Sr. Francisco Ramires dos Santos, inscrito no CPF nº.222.810.964-91, sendo este desconhecido deste Tabelião.

Em resposta à solicitação de informações do Fundo Especial para o Registro Civil de Alagoas – FERC – quanto ao selo utilizado no ato e envio da cópia do documento, recebi, em resposta, um e-mail em que o aludido órgão comunicou que, além de o referido selo não ter sido adquirido por esta serventia extrajudicial, sua venda foi realizada em data posterior ao suposto reconhecimento de firma.

Sem mais para o momento, é o que de importante tenho a declarar ao passo que me ponho à disposição para outros esclarecimentos eventualmente necessários.

Boca da Mata - AL, 13 de setembro de 2022.

PEDRO JORGE
GUIMARAES
ALMEIDA:06135978420

Assinado de forma digital por
PEDRO JORGE GUIMARAES
ALMEIDA:06135978420
Dados: 2022.09.13 11:02:40 -03'00'

**Pedro Jorge Guimarães Almeida
Oficial**

21/09/22, 18:07

Gmail - Possível falsificacao do selo.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por PEDRO JORGE GUIMARAES ALMEIDA. Protocolado em 24/09/2022 às 15:16:40, sob o número 0700393-56.2022.8.02.0073. Para conferir o original, acesse o site , informe o processo 0700393-56.2022.8.02.0073 e o código 5F4FB2A. Cartorio Boca da Mata <cartoriobocadamata@gmail.com>

Possível falsificacao do selo.

3 mensagens

Cartorio Boca da Mata <cartoriobocadamata@gmail.com>
Para: fercalagoas@hotmail.com

6 de setembro de 2022 15:27

Boa tarde,
Conceição, conforme conversado por telefone, segue as informações que nos foi passado pela Cliente.
Favor nos ajudar com a verificação do selo existente nesse documento em anexo para que possamos responder ao cliente.
Foi solicitado que o cartório verificasse o reconhecimento de firma e constatamos que o preenchimento do carimbo não corresponde com a assinatura da Substituta e nem do Tabelião. Aguardamos para que possamos efetuar o B.O. e devida comunicação aos órgães competentes.

--
Atenciosamente,

Leilane Guimarães
Substituta

 doc CRV falsificacao ou estelionato.pdf
719K

fundo especial para registro civil <fercalagoas@hotmail.com>
Para: Cartorio Boca da Mata <cartoriobocadamata@gmail.com>

6 de setembro de 2022 15:49

Boa tarde

Segue declaração de distribuição de selo solicitada.
Algumas observações para sua defesa/BO:
A data do suposto reconhecimento é inferior à data de distribuição do selo, o que invalidaria o ato, mesmo que o selo fosse do seu cartório.
Verifique se a configuração do carimbo se assemelha ao carimbo que vcs usavam na época.
Não verifiquei nenhuma alteração ou rasura no selo.
Boa sorte.

Conceição - FERC

De: Cartorio Boca da Mata <cartoriobocadamata@gmail.com>
Enviado: terça-feira, 6 de setembro de 2022 15:27
Para: fercalagoas@hotmail.com <fercalagoas@hotmail.com>
Assunto: Possível falsificacao do selo.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Cartorio Boca da Mata <cartoriobocadamata@gmail.com>
Para: fercalagoas@hotmail.com

6 de setembro de 2022 15:49

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Fls: 1

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por PEDRO JORGE GUIMARAES ALMEIDA. Protocolado em 24/09/2022 às 15:16:40, sob o número 0700393-56.2022.8.02.0073. Para conferir o original, acesse o site , informe o processo 0700393-56.2022.8.02.0073 e o código 5F4FB2A.



GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS
POLÍCIA CIVIL
76º DISTRITO POLICIAL - BOCA DA MATA

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 00108465/2022

DADOS DO REGISTRO

Data/Hora Início do Registro: 13/09/2022 11:44:52 Data/Hora Fim: 13/09/2022 15:16:55

Delegado de Polícia: Paula Frassinete Arcanjo Tenório Farias

DADOS DA OCORRÊNCIA

Unidade de Apuração: 76º Distrito Policial - Boca da Mata

Data/Hora do Fato Início: 06/09/2022 10:00 (Hora Aproximada)

Data/Hora do Fato Fim:

Local do Fato

Município: Boca da Mata (AL)

Bairro: CENTRO

Logradouro: RUA MARIA ESTELA DE AMORIN TENÓRIO

Nº: 96

Complemento: CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE BOCA DA

CEP: 57.680-000

Tipo do Local: Instituição Pública

Natureza	Meio(s) Empregado(s)
390: FALSIDADE IDEOLÓGICA (ART. 299 CAPUT DO CPB)	Não Houve

ENVOLVIDO(S)

Nome Civil: DESCONHECIDO 1 (SUPOSTO AUTOR/INFRATOR)

Nacionalidade: Brasileira

Nome Civil: PEDRO JORGE GUIMARAES ALMEIDA (VÍTIMA , COMUNICANTE)

Nacionalidade: Brasileira

Sexo: Masculino

Nasc: 29/06/1951

Idade: 71

Profissão: Tabelião

Escolaridade: Ensino Médio Completo

Estado Civil: Casado(a)

Naturalidade: Campo Alegre - AL

Nome da Mãe: Josefa L C de Almeida

Documento(s)

RG: 156396

CPF: 061.359.784-20

Endereço

Município: Maceió - AL

Logradouro: RUA DESPORTISTA HUMBERTO GUIMARAES

Nº: 505

Complemento: APTO 501

CEP: 57.035-030

Bairro: Ponta Verde

OBJETO(S) ENVOLVIDO(S)

Nenhum Objeto Informado

RELATO/HISTÓRICO

Advertido das penas cominadas ao falso testemunho, o senhor PEDRO JORGE GUIMARÃES DE ALMEIDA, compareceu nesta delegacia informando que no dia 06/09/2022, compareceu ao Cartório do Único Ofício Notarial e Registral de Boca da Mata, no qual o declarante é Tabelião Titular, a Sra. Patrícia Fernanda dos Santos Moraes, inscrita no CPF/MF nº. 022.518.014-64, solicitando informações quanto ao reconhecimento de firma de um documento de Autorização de Transferência de Propriedade de Veículo (ATPV), referente ao automóvel marca Ford/Ecosport FSL 1.5, apresentando a respectiva fotocópia; QUE após analisar a cópia que foi apresentada, o declarante constatou que o carimbo apostado no



Impresso por: Carlos Eduardo Vasconcelos de Carvalho - IP de Registro: 10.79.40.66
Data de Impressão: 13/09/2022 15:17:05

Página 1 de 2
PPE - Procedimentos Policiais Eletrônicos

Fls: 2

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por PEDRO JORGE GUIMARAES ALMEIDA. Protocolado em 24/09/2022 às 15:16:40, sob o número 0700393-56.2022.8.02.0073. Para conferir o original, acesse o site [informe o processo 0700393-56.2022.8.02.0073 e o código 5F4FB2A.](#)



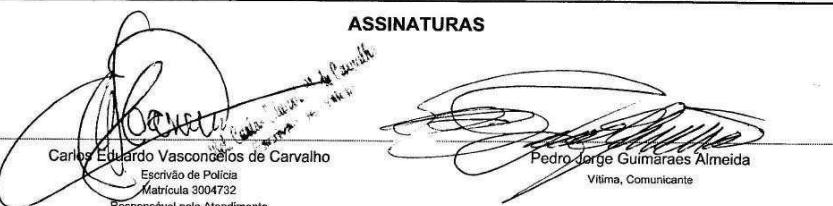
**GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS
POLÍCIA CIVIL
76º DISTRITO POLICIAL - BOCA DA MATA**

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 00108465/2022

documento diverge do formato que era utilizado pelo cartório e, além disso, na época, era empregada a chancela sob o selo que se encontra ausente no documento; QUE a assinatura constante no documento não converge com a do declarante o qual é titular ou da pessoa que era sua substituta na suposta data em que a firma teria sido reconhecida, a Sra. Líbia Márcia Guimarães Almeida, inscrita no CPF/MF nº.010.377.404-1 6, sendo a letra estranha ao Oficial; QUE ainda declara que em consulta ao banco de dados do Cartório, verificou que não há cartão de firma aberto pelo Sr. Francisco Ramires dos Santos, inscrito no CPF nº.222.810.964-91, sendo este desconhecido do Tabelião; QUE em resposta a solicitação de informações do Fundo Especial para o Registro Civil de A lagoas (FERC), quanto ao selo utilizado no ato, envio da cópia do documento, recebeu como resposta, um e-mail em que o aludido órgão comunicou que, além do referido selo não ter sido adquirido pelo cartório do declarante, a venda do mesmo foi realizada em data posterior ao suposto reconhecimento de firma.

ASSINATURAS



Carlos Eduardo Vasconcelos de Carvalho
Escrivão de Polícia
Matrícula 3004732
Responsável pelo Atendimento

Pedro Jorge Guimaraes Almeida
Vítima, Comunicante

"Declaro para os devidos fins de direito que sou (a) único(a) responsável pelas informações acima assentadas e cliente que poderei responder civil e criminalmente pela presente declaração que dei origem, conforme previsto nos Artigos 339-Denúncia Caluniosa e 340-Comunicação Falsa de Crime ou de Contrafazendo do Código Penal Brasileiro."

fls
4



Impresso por: Carlos Eduardo Vasconcelos de Carvalho - IP de Registro: 10.79.40.65
Data de Impressão: 13/09/2022 15:17:05

Página 2 de 2
PPE - Procedimentos Policiais Eletrônicos

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADAS

fls. 103

DETRAN AL 680769171933

680769171933

2
0
CENTRICO DE REGISTRO DE VÉHICULO

1
7 01 01135732024

1
6 FRANCISCO RAMIREZ DOS SANTOS
0 RUA EDVAL LEMOS 71
4 PINHEIRO
0 57057410 MACEIO

7 1 22281026491

QL16949 AL

3 6 LAGUNA LTDA

NOVO AL 9BFZB55SXJ8672181

M 15/CAMIONETA/NEHUMA

ALCO/GASOL

FORD/EOSPIAKT FSL 1.5

2017 2018

SP/ 0,41T/137CV PARTIC

BRANCA

02 FIXOS

AF /B20 BRADESCO FINANCIAMENTO S.A

MACEIO
0437142
Automação Gostosa
863674

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por PEDRO JORGE GUIMARAES ALMEIDA. Protocolado em 24/09/2022 às 15:16:40, sob o número 0700393-56.2022.8.02.0073. Para conferir o original, acesse o site , informe o processo 0700393-56.2022.8.02.0073 e o código 5F4FB2A.

Scanned with CamScanner

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRE MONTE ALEGRE TAVARES e www2.tjal.jus.br, protocolado em 11/10/2018 às 11:18 , sob o número WMAC18702189020 . Para conferir o original, acesse o site https://www2.tjal.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0706349-17.2018.8.02.0001 e código 2DBD293.

AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO ATPL 104
AUTORIZO O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN,
TRANSFERIR O REGISTRO DESTE VEÍCULO, PARA:

VALOR R\$ _____

NOME DO COMPRADOR: _____

CPF/CNPJ: _____

RG: _____

TRECHO: _____

Local: Recife - 16 - 01 - 2018

Franisco Rosales dos Santos

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO (VENDEDOR)
 Vendedor tem a obrigação legal de comunicar a venda do veículo ao DETRAN no prazo máximo de 30 dias, sob pena de ser responsabilizado solidariamente pelas penalidades impostas e suas incidências até a data da comunicação (Lei Federal nº 9.503 - Art. 134 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB).
 Adquiraiente terá prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da aquisição para providenciar a transferência do veículo para o seu nome, sob pena de incorrer em infração do trânsito (Art. 233 do CTB).
 É obrigatório o reconhecimento de firmas do adquiraiente e do vendedor, exclusivamente na modalidade por AUTENTICIDADE.

ACORDO: _____

ASSINATURA DO COMPRADOR

RECONHECIMENTO DE FIRMA DO PROPRIETÁRIO (VENDEDOR)

CONFORME ART. 369 C.P.C.

ÚNICO OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL
Boca da Mata - AL
Reconhecido por: Autenticado por: Lib
Em 16 de dez de 2018
Santos
Boca da Mata - AL
16 de dez de 2018
Pedro Jorge Guimaraes Almeida - Notário
Dr. Líbia Márcia Guimaraes Almeida - Sudst



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por PEDRO JORGE GUIMARAES ALMEIDA. Protocolado em 24/09/2022 às 15:16:40, sob o número 0700393-56.2022.8.02.0073. Para conferir o original, acesse o site , informe o processo 0700393-56.2022.8.02.0073 e o código 5F4FB2A.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRE MONTE ALEGRE TAVARES e www2.ijal.jus.br, protocolado em 11/10/2018 às 11:18, sob o número WMAC18702189020. Para conferir o original, acesse o site https://www2.ijal.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0706349-17.2018.8.02.0001 e código 2DBD293.

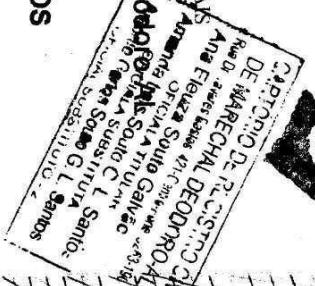
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por PEDRO JORGE GUIMARAES ALMEIDA. Protocolado em 24/09/2022 às 15:16:40, sob o número 0700393-56.2022.8.02.0073. Para conferir o original, acesse o site www.tjpb.jus.br, informe o processo 0700393-56.2022.8.02.0073 e o código 5F4FB2A.

Certidão de Registro UMI de Matrícula

FRANCISCO RAMIREZ RODRIGUEZ SANTOS

N.C.M.E.

002261 01 55 2018 4 00011 290 0007763 87	
MATRÍCULA:	
002261 01 55 2018 4 00011 290 0007763 87	
NATURALIDADE:	
Machado Deodoro - AL	
SEXO:	
Masculino	
COR:	
Pardo	
ESTADO CIVIL E IDADE:	
Divorciado, 59 anos	
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO:	
GPF/MF Nº 222.810.964-91, RG 2003001120071 SS/PAL	
BLUTOR:	
Não	



TITULACAO DO RESIDENTE			
Filho de JOAO RAMires DOS SANTOS e de JOVELINA RITA DA CONCEICAO, falecidos. Residencia do falecido: Rua Prefeito Edval Lemos n° 71, Farol, Macae - AL			
DATA E HORA DE FALECIMENTO			
Onze de fevereiro de dois mil e dezolto, às 6h30min.			DIA
			11
LOCAL DE FALECIMENTO			
Rua José Medrado, Massaguetá, neste município			MÊS
			02
CAUSA DA MORTE			
infarto agudo do miocárdio, doença arterial coronária, hipertensão arterial, diabetes mellitus, dislipidemia			
SERULITAMENTO / CREMACAO			
Cemitério Público, neste município			
DE 1º ARGANTE			
<p>FLAVIO PEREIRA RAMires, nacionalidade brasileira, RG N° 2000001052971 SSP AL, CPF/MF N° 043.605.447-47, profissão comerciante, estado civil solteiro, residente Prefeito Edval Lemos, N° 71, Farol, Macae - AL, filho do falecido</p>			
NOME E N° DE DOCUMENTO DOS MÉDICOS QUE ATESTARAM O ÓBITO			
<p>Dr. Marcilio Lima de Barros</p>			
OBSERVAÇOES / AVARIACOES			
<p>Alto registrado no livro C-11, às folhas 290 sob o n° 7763. Data do registro: 16 de fevereiro de 2018. Profissão do falecido: comerciante apresentado. Data de nascimento do falecido: 3 de outubro de 1958. Divorciado. Deixou bens, não deixou testamento, não era eleitor, deixou três filhos maiores, e um filho menor. Não constam averbações à margem do termo.</p>			

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé
Marechal Deodoro, 19 de fevereiro de 2018

FERGUSON

卷之三

Ano Eleitoral 2010

Carta do Registro Civil

卷之三

AA 931814

卷之三

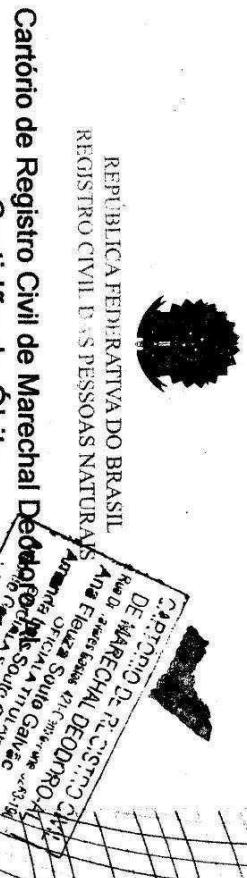
AA 331814

AA 931814

AA 91014

114

111



Cartório de Registro Civil de Marechal Deodoro

Certidão de Óbito

Nome:

FRANCISCO RAMIREZ DOS SANTOS

Matrícula:

002261 01 55 2018 4 00011 290 0007763 87

SPXO Masculino	COR Parda	ESTADO CIVIL DA IDE Divorciado, 55 anos	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO CPF/MF N° 222.310.964-91, RG 2003001120071 SSP/AL	ELETOR Não
DATA E HORA DE FALECIMENTO Onze de fevereiro de dois mil e dezoito, às 0h30min.		DIA 11	MÊS 02	ANO 2018
LOCAL DE FALECIMENTO Rua José Medeiros, Massaguelaria, neste município				
CAUSA DA MORTE infarto agudo do miocárdio, doença arterial coronariana, hipertensão arterial, diabetes mellitus, dislipidemia				
SERTIFICAÇÃO / CREDENCIAMENTO Cemitério Pátria, neste cidad		PRES. ABAIXO FLAVIO PEREIRA RAMIREZ, nacionalidade brasileira, RG N° 200001052971 SSP/AL, CPF/MF N° 043.605.474-47, profissão concorrente, estado civil solteiro, residente Rua Prefeito Edval Lemos, N° 71, Faz. Marechal - AL, filho do falecido		
NOME E N.º DE DOCUMENTO DOS MÉDICOS QUE ATESTARAM O ÓBITO Dr. Manoel Lima de Barros				

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES Alvo registrado no livro C-11, às folhas 290 sob o nº 7763. Data do registro: 16 de fevereiro de 2018. Profissão do falecido: comerciante aposentado. Data de nascimento do falecido: 3 de outubro de 1958. Divorciado. Deixou bens, não deixou testamento, não era eleitor, deixou três filhos maiores e um filho menor. Não constam averbações à margem do termo.	
---	--

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Marechal Deodoro, 19 de fevereiro de 2018.

FERROVIAL

Nome do Ofício Cartório de Registro Civil de Marechal Deodoro-AL	Assinatura Ana Eleusa Soáto Galvão
Oficial Registrador Ana Eleusa Soáto Galvão	Assinatura Adriano Soáto Galvão
Município/UF Marechal Deodoro	Assinatura Adriano Soáto Galvão
Endereço Rua Dr. Tavares Bastos, N 421, Centro,	Assinatura Adriano Soáto Galvão

Oficial da Registro Civil

AA 931814

CNSIP - Cadastro Nacional de Sinal Público



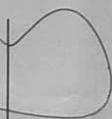
Nome Completo: Pedro Jorge Guimarães Almeida

CPF: 061.359.784-20

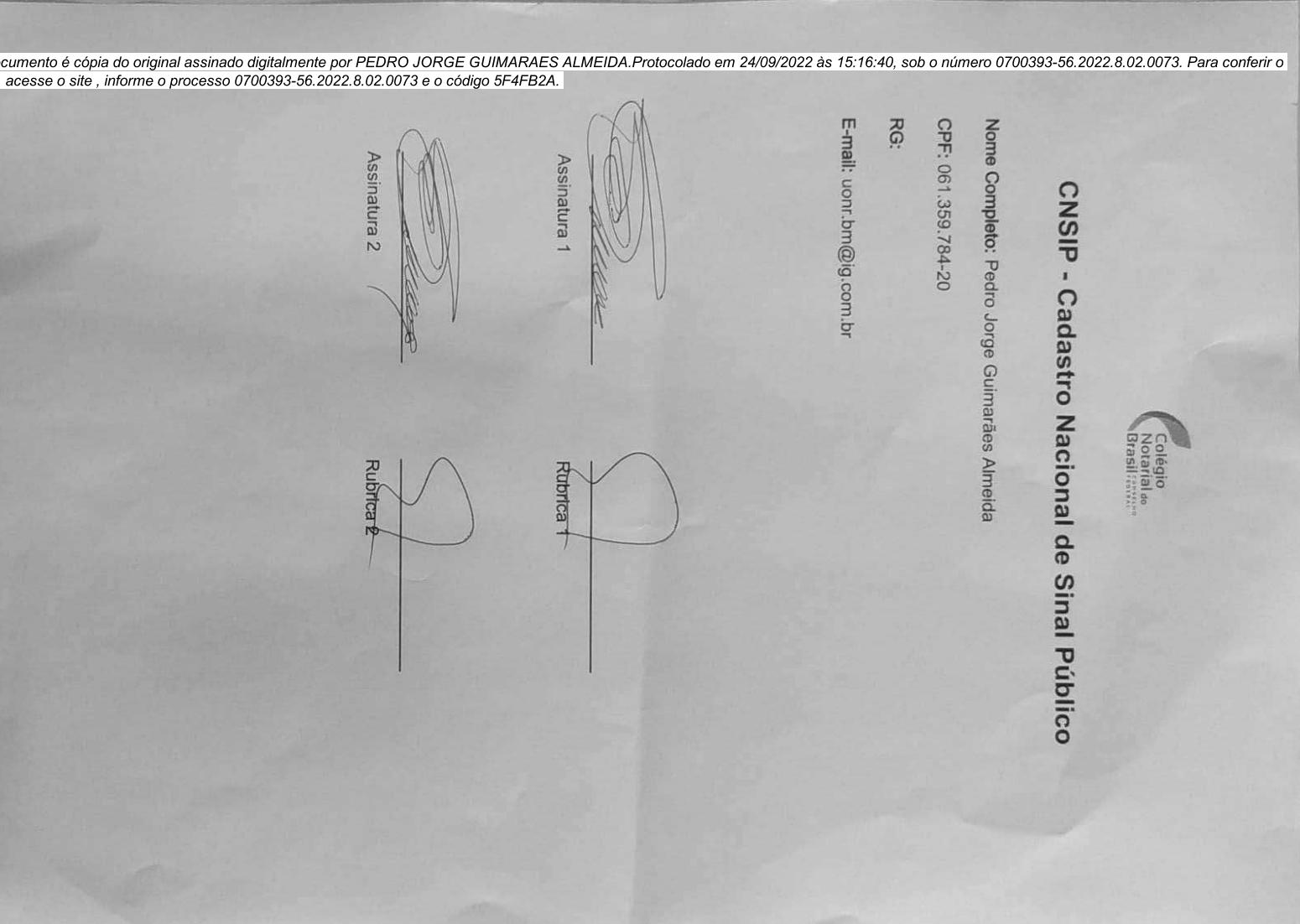
RG:

E-mail: uonr.bm@g.com.br


Assinatura 1


Assinatura 2


Assinatura 3



CNSIP - Cadastro Nacional de Sinal Público



Nome Completo: Pedro Jorge Guimaraes Almeida

CPF: 061.359.784-20

RG:

E-mail: uonr.bm@ig.com.br

Assinatura 1

Rubrica 1

Rubrica 2

Assinatura 2



CNSIP – Central Nacional de Sinal Público

Nome completo: LIBIA MÁRCIA GUIMARÃES ALMEIDA

RG: 98001191242SSP/AL

CPF:

010.377.404-16

Função: SUBSTITUTO

Data de Nomeação:

10/12/2002

E-mail: LIBIAMGALMEIDA@HOTMAIL.COM

Colégio Notarial do Brasil - Conselho Federal

Libia Marcia Guimaraes Almeida

Assinado

Assinatura 1

Rubrica 1

Libia Marcia Guimaraes Almeida

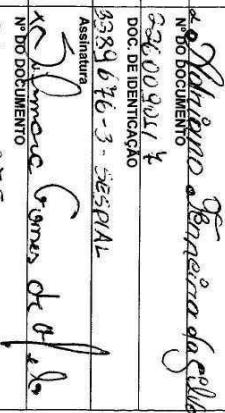
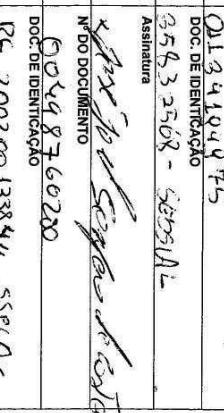
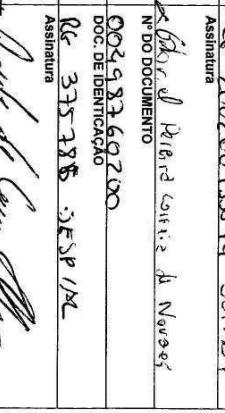
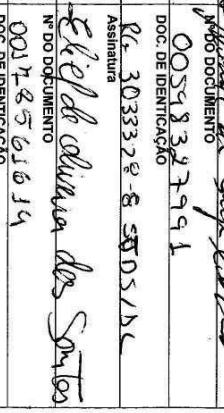
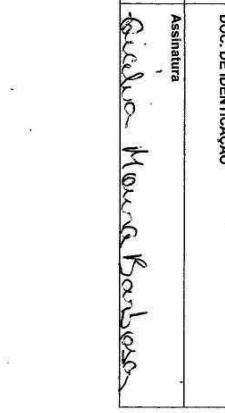
Assinado

Assinatura 2

Rubrica 2

Livro: 003
Folha: 009
Ano: 2018

REGISTRO DE FIRMA POR AUTENTICIDADE

Nº DE ORDEM	TIPO DO DOCUMENTO	Nº DO DOCUMENTO
057	CRV - Recurso	00595597211
DATA	NOME DA PARTE	DOC. DE IDENTIFICAÇÃO
15/09/2018	Adriano Fumula da Silva	RG. 2104638
QUANTIDADE	Obs.:	Assinatura
01		
Nº DE ORDEM	TIPO DO DOCUMENTO	Nº DO DOCUMENTO
058	TERMO DE CONSENTIMENTO DE TROCA DE RELEVA - HUMANA	2260090114
DATA	NOME DA PARTE	DOC. DE IDENTIFICAÇÃO
15/09/2018	Edilson Gomes de Melo	3384676-3 - SESP/AL
QUANTIDADE	Obs.:	Assinatura
02		
Nº DE ORDEM	TIPO DO DOCUMENTO	Nº DO DOCUMENTO
059	CRV - Recurso	01134104075
DATA	NOME DA PARTE	DOC. DE IDENTIFICAÇÃO
15/09/2018	João Souza Gonçalves	RG. 3250832508 - SESP/AL
QUANTIDADE	Obs.:	Assinatura
03		
Nº DE ORDEM	TIPO DO DOCUMENTO	Nº DO DOCUMENTO
060	CRV - Recurso	005498760200
DATA	NOME DA PARTE	DOC. DE IDENTIFICAÇÃO
15/09/2018	Edilson Gomes de Melo	RG. 2002500133844 - SSP/AL
QUANTIDADE	Obs.:	Assinatura
04		
Nº DE ORDEM	TIPO DO DOCUMENTO	Nº DO DOCUMENTO
061	CRV - Recurso	003912360200
DATA	NOME DA PARTE	DOC. DE IDENTIFICAÇÃO
15/09/2018	Roximida da Souza Caldeira	RG. 375785 - SESP/AL
QUANTIDADE	Obs.:	Assinatura
05		
Nº DE ORDEM	TIPO DO DOCUMENTO	Nº DO DOCUMENTO
062	CRV - Recurso	005493277991
DATA	NOME DA PARTE	DOC. DE IDENTIFICAÇÃO
15/09/2018	Edilson Gomes de Melo	RG. 3033328-8 - SSP/AL
QUANTIDADE	Obs.:	Assinatura
06		
Nº DE ORDEM	TIPO DO DOCUMENTO	Nº DO DOCUMENTO
063	CRV - Recurso	0054956614
DATA	NOME DA PARTE	DOC. DE IDENTIFICAÇÃO
15/09/2018	Obs.:	Assinatura
QUANTIDADE		
07		

Autos nº 0700393-56.2022.8.02.0073

Ação: Processo Administrativo

Requerente: **Cartorio Boca da Mata**, registrado civilmente como Pedro Jorge Guimaraes Almeida

MANIFESTAÇÃO

Trata-se de processo administrativo instaurado por força de expediente encaminhado pelo Sr. Pedro Jorge Guimaraes de Almeida, tabelião interno responsável pelo Único Ofício Notarial e Registral (CNS 00.410-1), por meio do qual noticia suposta falsificação de documentos.

Em expediente enviado pelo Tabelião do Cartório fora comunicado que:

[...] No dia 06/09/2022, compareceu a este Cartório Extrajudicial a Sra. Patricia Fernanda de Santos Moraes, inscrita no CPF/MF nº.022.518.014-64, solicitando informações quanto ao reconhecimento de firma de um documento de Autorização de Transferência de Propriedade de Veículo – ATPV –, referente ao automóvel marca Ford, modelo Ecosport FSL 1.5, apresentando a respectiva fotocópia.

Após analisar a cópia que me foi apresentada, constatei que o carimbo apostado no documento diverge do formato que era utilizado por esta serventia extrajudicial e, para além disso, na época, era empregada a chanceira sob o selo que se encontra ausente no documento. (sic, p. 01)

Informou ainda que:

[...] A assinatura constante no documento não converge com a deste titular ou da pessoa que era sua substituta na suposta data em que a firma teria sido reconhecida, a Sra. Líbia Márcia Guimaraes Almeida, inscrita no CPF/MF nº.010.377.404-16, sendo a letra estranha a este Oficial.

Em consulta ao banco de dados deste Cartório, verifiquei que não há cartão de firma

aberto pelo Sr. Francisco Ramires dos Santos, inscrito no CPF nº.222.810.964-91, sendo este desconhecido deste Tabelião.

Em resposta à solicitação de informações do Fundo Especial para o Registro Civil de

Alagoas – FERC – quanto ao selo utilizado no ato e envio da cópia do documento, recebi, em resposta, um e-mail em que o aludido

Extrajudicial Administrativo

órgão comunicou que, além de o referido selo não ter sido adquirido por esta serventia extrajudicial, sua venda foi realizada em data posterior ao suposto reconhecimento de firma. (sic, p. 01)

Diante disso, o requerente anexou aos autos toda à documentação acerca da suposta falsificação. (pp.02/12)

É o breve relatório.

Inicialmente, registra-se que esta Corregedoria Geral da Justiça é órgão de orientação, controle e fiscalização das atividades jurisdicionais em primeiro grau, bem assim dos serviços notariais e de registros, com jurisdição em todo o Estado de Alagoas.

Para a situaçãoposta à análise, imperioso trazer a lume que versa acerca de expediente oriundo do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, tratando a respeito da notícia de suposta falsificação da utilização de selo.

Nessa perspectiva, ciente da relevância da comunicação, entendo salutar que esta Corregedoria Geral da Justiça adote, como medida indispensável, a cientificação tanto dos Juizes de Direito deste Sodalício, como também dos responsáveis pelas Serventias Extrajudiciais do Estado de Alagoas, no que pertine a respeito da notícia de suposta falsificação do cadastro de pessoa física.

Ante o exposto, no âmbito da competência desta Corregedoria Geral da Justiça, **OPINO** no sentido de que seja expedido ofício circular a todos os magistrados desse Poder Judiciário e a todos os responsáveis pelas Serventias Extrajudiciais do Estado de Alagoas, para ciência a respeito dos documentos de pp. 02/12.

Por fim, **OPINO** pela extinção do feito e o consequente arquivamento dos autos, com fulcro no art. 52 da Lei Estadual nº 6.161/2000, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual.

À superior consideração do Exmo. Desembargador Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Alagoas.

Maceió/AL, assinado e datado digitalmente.

Anderson Santos dos Passos

Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça

Autos nº 0700393-56.2022.8.02.0073

Ação: Processo Administrativo

Requerente: Sr. Pedro Jorge Guimarães Almeida, Tabelião Titular do Único Ofício Notarial e Registral de Boca da Mata (CNS 00.410-1)

DECISÃO

1. Trata-se de processo administrativo instaurado por meio de expediente encaminhado pelo Sr. Pedro Jorge Guimarães Almeida, Tabelião Titular do Único Ofício Notarial e Registral de Boca da Mata (CNS 00.410-1), fl. 01, no qual noticia indícios de falsificação da sua assinatura e da Sra. Líbia Márcia Guimarães Almeida, Tabeliã Substituta da aludida serventia, bem como de carimbo aposto em reconhecimento de firma em documento de Autorização de Transferência de Propriedade de Veículo – ATPV. Eis, in *verbis*, o inteiro teor do mencionado expediente:

"[...] Eu, **Pedro Jorge Guimarães de Almeida**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº.061.359.784-20, Tabelião titular do Cartório do Único Ofício Notarial e Registral de Boca da Mata – AL, com CNPJ nº.12.443.792/0001-58, no uso de minhas atribuições legais, **DECLARO**, para os devidos fins o que segue abaixo:

No dia 06/09/2022, compareceu a este Cartório Extrajudicial a Sra. Patrícia Fernanda de Santos Moraes, inscrita no CPF/MF nº.022.518.014-64, solicitando informações quanto ao reconhecimento de firma de um documento de Autorização de Transferência de Propriedade de Veículo – ATPV – referente ao automóvel marca Ford, modelo Ecosport FSL 1.5, apresentando a respectiva fotocópia.

Após analisar a cópia que me foi apresentada, constatei que o carimbo aposto no documento diverge do formato que era utilizado por esta serventia extrajudicial e, para além disso, na época, era empregada a chancela sob o selo que se encontra ausente no documento.

A assinatura constante no documento não converge com a deste titular ou da pessoa que era sua substituta na suposta data em que a firma teria sido reconhecida, a Sra. Líbia Márcia Guimarães Almeida, inscrita no CPF/MF nº.010.377.404-16, sendo a letra estranha a este Oficial.

Em consulta ao banco de dados deste Cartório, verifiquei que não há cartão de firma aberto pelo Sr. Francisco Ramires dos Santos, inscrito no CPF nº.222.810.964-91, sendo este desconhecido deste Tabelião.

Em resposta à solicitação de informações do Fundo Especial para o Registro Civil de Alagoas – FERC – quanto ao selo utilizado no ato e envio da cópia do documento, recebi, em resposta, um e-mail em que o aludido órgão comunicou que, além de o referido selo não ter sido adquirido por esta serventia extrajudicial, sua venda foi realizada em data posterior ao suposto reconhecimento de firma.

Sem mais para o momento, é o que de importante tenho a declarar ao passo que me pongo à disposição para outros esclarecimentos eventualmente necessários. [...]” (sic; fl.01, negrito no original).

2. Com o aludido expediente, foram acostadas aos autos cópias do boletim de

ocorrência (fls. 03/04), do certificado de registro de veículo e da Autorização de Transferência de Propriedade de Veículo – ATPV (fls. 05/06), da certidão de óbito em nome do Sr. Francisco Ramires dos Santos (fl. 08), bem como do Cadastro Nacional de Sinal Público, no qual constam os reconhecimentos de firmas das assinaturas do Delegatário e da Substituta da serventia em evidência (fls. 09/11).

3. os documentos de fls. 02/12.

4. Posteriormente, os autos foram remetidos à Assessoria Especial das Serventias Extrajudiciais – AESE desta CGJ/AL que, às fls. 13/14, ofertou parecer, opinando no sentido de que "seja expedido ofício circular a todos os magistrados deste Poder Judiciário e a todos os responsáveis pelas Serventias Extrajudiciais do Estado de Alagoas, para ciência a respeito dos documentos de pp. 02/12" (sic, fl. 14). Após, sugeriu o arquivamento dos presentes autos, nos termos do art. 52 da Lei Estadual nº 6.161/2000.

5. É, em síntese, o relatório. Passo a decidir.

6. Consoante o relatado, o Tabelião Titular do Único Ofício Notarial e Registral de Boca da Mata (CNS 00.410-1), Sr. Pedro Jorge Guimarães Almeida, oficiou esta CGJ/AL com o intuito de dar ciência dos indícios de falsificação da sua assinatura e da Sra. Libia Márcia Guimarães Almeida, Tabeliã Substituta da aludida serventia, bem como de carimbo aposto em reconhecimento de firma em documento de Autorização de Transferência de Propriedade de Veículo – ATPV, no qual consta que "Francisco Ramires dos Santos" teria vendido uma caminhonete Ford Ecosport, Renavan 01135732024, placa QLI 6949, Chassi 9BFZB55SX18672181.

7. Pois bem. Com base nas informações prestadas pelo Tabelião Titular do Único Ofício Notarial e Registral de Boca da Mata (CNS 00.410-1), Sr. Pedro Jorge Guimarães Almeida, é possível concluir que, de fato, o documento acostado às fls. 05/06, conta com inconsistências que põem em questionamento a sua veracidade.

8. Isso porque, além da diferença encontrada nas assinaturas apostas no aludido documento, que supostamente seriam do aludido Tabelião e de sua Substituta, de acordo com o Fundo Especial Notarial e Registral – FUNOREG, antigo FERC, "a data do suposto reconhecimento é inferior à data de distribuição do selo, o que invalidaria o ato, mesmo que o selo fosse do seu cartório" (sic, fl. 02).

9. Assim, tratando-se de ato cartório que pode vir a ser usado para os mais diversos fins, principalmente ilícitos, entendo ser prudente o envio de ofício circular aos

Cartórios extrajudiciais e aos Juízes de Direito do Estado de Alagoas, bem como às Corregedorias-Gerais da Justiça dos demais Estados da Federação e do Distrito Federal, com o fito de noticiar a respeito de fortes evidências de fraude no documento de fls. 05/06.

10. Ante o exposto, **ACOLHO EM PARTE** o parecer de fls. 13/14, **DETERMINANDO** a expedição de ofício circular direcionado a todas as serventias extrajudiciais do Estado de Alagoas e aos Juízes e Juízas de Direito vinculados ao TJ/AL, bem como às Corregedorias-Gerais da Justiça dos demais Estados da Federação e do Distrito Federal, contendo cópia dos presentes autos, a fim de que tomem ciência da existência de fortes indicativos de fraude em reconhecimento de firma em documento de Autorização de Transferência de Propriedade de Veículo – ATPV, no qual consta que "Francisco Ramires dos Santos" teria vendido uma caminhonete Ford Ecosport, Renavan 01135732024, placa QLI 6949, Chassi 9BFZB55SX18672181 (fls. 05/06).

11. Publique-se. Intimem-se e cumprase.
12. Utilize-se cópia da presente decisão como ofício.
13. Após, cumprida a determinação acima, **arquivem-se** os autos com a devida baixa no sistema.

Maceió, 27 de setembro de 2022.

Des. Fábio José Bittencourt Araújo
Corregedor-Geral da Justiça